



01/11/83

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

RECIBO DE LEI Nº 01/89.

Dição sobre a reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

C. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM:

Art. 1º - Fica reestruturado o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, obedecendo a estrutura abixo:

SERVIÇO E/OU CURSO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO
<u>C. PREFEITURA MUNICIPAL</u>			
-Secretária.....	01	GM-D	12,00
-Recepcionista.....	02	GM-B	5,00
-Servente.....	01	GM-A	3,00
-Guarda.....	01	GM-A	3,00
<u>S. SERVIÇOS DE TRANSPORTE</u>			
-Recepcionista.....	01	GP-B	5,00
-Motorista.....	01	GP-J	48,00
-Vigilante.....	01	GP-A	3,00
-Servente.....	01	GP-A	3,00
-Assessora do Gabinete.....	01	GP-II	40,00
-Auxiliar.....	01	GP-G	10,00
<u>S. SECRETARIA GERAL</u>			
*Secretário Geral.....	01	SG-O	500,00
-Secretária da J.S.M.....	01	SG-B	15,00
-Identificador Profissional.....	01	SG-H	40,00
<u>S. SERVIÇOS DA PREFEITURA</u>			
-Tesorreiro.....	01	ST-N	80,00
-Auxiliar da tesouraria.....	01	ST-G	30,00
-Escriturário.....	01	ST-N	80,00
-Chefe do F.F.O./INS.A.....	01	SE-L	15,00
<u>S. SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
-Bibliotecário.....	02	SE-D	12,00
-Fiscal de Escolas.....	10	SE-B	5,00
-Serventes.....	55	SE-A	3,00
-Merendeiras.....	55	SE-A	3,00
-Relador.....	25	SE-A	3,00

-continue -



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

-continuação do Projeto de Lei nº 01/89. Fl.02

-Motoristas.....	02	SE-J	48,00
-Professores.....	40	SE-1	4,00
-Professores.....	15	SE-2	5,00
-Professores.....	10	SE-3	6,00
-Inspetor de Ensino.....	03	SE-D	12,00
-Supervisor do O.M.E.....	01	SE-L	50,00
-Secretária do O.M.E.....	01	SE-N	80,00

SERV. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

-Motoristas.....	04	SS-J	48,00
-Parteiras.....	03	SS-F	20,00
-Atendentes do Posto Médico.....	05	SS-C	10,00
-Zelador.....	04	SS-A	3,00
-Vigilante.....	02	SS-A	3,00
-Servente.....	02	SS-A	3,00

SERV. MUNIC. DE EST. DE RODAGEM

-Operador de máquinas.....	01	SMER-M	60,00
-Auxiliar de Operador.....	01	SMER-F	20,00
-Fiscal de Estradas de Rodagem...	01	SMER-G	30,00

SE V. DE OBRAS E URBANISMO

-Fiscal de Obras.....	01	SO-M	60,00
-Fiscal Geral.....	01	SO-N	80,00
-Zelador do Cemitério.....	01	SO-E	15,00
-Fiscal da Limpeza pública.....	01	SO-E	15,00
-Telefonistas.....	03	SO-C	10,00
-Mensageiras.....	03	SO-A	3,00
-Garis.....	02	SO-C	10,00

Art. 2º - Fica instituída uma gratificação adicional aos professores Municipais, equivalente a 50% sobre seus respectivos vencimentos, para os que prestam serviços como Administradores Escolas.

Art. 3º - Ficam criados os cargos em comissão na forma da Tabela abaixo:

FUNÇÃO E/OU CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO
-Chefe do Setor de Cadastro e Tributação.....	01	comissão	40,00
-Chefe do Setor de empenhos.....	01	comissão	40,00
-Assistente Social.....	01	comissão	60,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

-CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 01/89.

Fl.03

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação especificamente de pessoal do orçamento do corrente exercício, no valor de até NCz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), para suprir as insuficiências nos elementos de despesas, usando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB,

Em, 07 de abril de 1989.

JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUNDES
-PREFEITO-

JUSTIFICATIVA

Ao tomar posse ao comando da Administração Municipal, sentimos a defazagem do salário dos servidores Municipais, mas, sentimos também a necessidade de reestruturarmos o quadro de pessoal da Prefeitura, a fim de proporcionarmos em melhoria salarial em favor dos barnabés do Município.

O Projeto de Lei nº 01/89, reestrutura o quadro de pessoal e cria cargos de confiança necessários ao desempenho da Administração Pública Municipal.

Com isso, esperamos ter cumprido mais uma etapa em prol do lado social dos habitantes de São José do Bonfim, principalmente dos servidores Municipais, que quase nada ganham, pois esses, mereciam um salário melhor do que foi estipulado nesta Reestruturação do Quadro de Pessoal, mas, sobretudo, de acordo com o aumento de recursos orçamentários, iremos atendendo os funcionários do Município.

Certo de contar com o apoio integral deste Poder Legislativo,

Subscrevemo-nos atenciosamente,

JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUNDES

-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

ANEXO Nº I - PROJETO DE LEI Nº 01/89

NÍVEL E/ OU SÍMBOLOS	NOS\$ VALOR DO VENCIMENTO
A.....	3,00
B.....	5,00
C.....	10,00
D.....	12,00
E.....	15,00
F.....	20,00
G.....	30,00
H.....	40,00
I.....	45,00
J.....	48,00
L.....	50,00
M.....	60,00
N.....	80,00
O.....	500,00
1.....	4,00
2.....	5,00
3.....	6,00

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Em, 07 de abril de 1989.



JOSÉ EDINALDO RODRIGUES CUEDES

- PREFEITO -